



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 089/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº **2022/12/8345**, referente ao Procedimento de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/FMTT**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONJUNTO DE ENERGIA SOLAR PARA O SISTEMA SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$ 3.088.056,47 (três milhões, oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 011/2022/FMTT** celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/FMTT** e a Empresa **C & A COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ nº 13.758.581/0001-77, pelo período de 06 (seis) meses, que passará de **09/01/2023** para **10/01/2023** a **09/07/2023**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO** do **Contrato nº 011/2022/FMTT**, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 09 de março de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21